

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016/IPEM-MT, publicado no Diário Oficial em 08 de julho de 2016, página 67.

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 005/2015/JUCEMAT**

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT.

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do contrato conforme cláusula 8.15 do contrato 005/2015.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Setembro de 2016.

ASSINAM: GERCIMIRA RAMOS MORAIS REZENDE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT. SELMO RODRIGUES DE MORAES ARARAÚNA - TURISMO ECOLÓGICO LTDA

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2013**
(Processo 480481/2013)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2013, tem por objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, conforme prevê a Cláusula Sexta - Da Vigência e da Fiscalização.

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ARNON OSNY MENDES LUCAS- LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO.

CONTRATADA: POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA.

MT PAR**MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.**

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº: 004/2015/MT PAR*

Contratante: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-PAR

Contratada: CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Objeto: Alteração da redação das cláusulas:

"CLAUSULA SEGUNDA- " Das Especificações e Quantidades dos Produtos": Valor Unitário/ Mensal: R\$ 3.156,21

"CLAUSULA NONA- " Da Vigência": Este instrumento vigorará pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir do dia 06/08/2016.Data: 30/03/2016 Data: 04/08/2016

Assinam: Vinícius de Carvalho Araújo e Marcos César Martins Campos

*Republica-se por incorreção na publicação no DOE de 08/09/2016

PORTARIA Nº 028/2016/MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A-MT PAR

Designa servidores para compor a equipe da MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A-MT PAR, responsável por licitação na modalidade Pregão, e define atribuições e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A-

MT PAR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 1608 de 07 de fevereiro de 2013 e legislação pertinente, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a equipe da MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A-MT PAR - responsável pela licitação na modalidade Pregão, presencial e eletrônico, e definir suas funções e atribuições:

I - Representante da MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A-MT PAR para fins de autorização de abertura de processo licitatório e adesões às atas de registro de preços:

Vinicius de Carvalho Araújo - Diretor Presidente

II - Pregoeiro(a)

Luis Alexandre Galdino de Medeiros

III - Equipe de apoio:

Adriana Paula Barbosa da Silva

Franciele Dorth da Silva

Leone Stefany Galvão Silva

Paola Correia Sanches

Art. 2º O Diretor Presidente da MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A-MT PAR tem como atribuição:

I - Autorizar os processos de aquisições/contratações;

II- Determinar a abertura de licitações na modalidade pregão;

III- Decidir recursos nas licitações contra os atos do (a) pregoeiro (a) e adjudicar o objeto, conforme o caso;

IV - promover/determinar o encaminhamento dos procedimentos licitatórios, visando à homologação;

VI- Homologar o procedimento licitatório;

VII- Determinar a elaboração de contratos e encaminhá-los para celebração

VIII- Determinar a publicidade dos atos administrativos sob sua competência;

IX- Determinar a realização da gestão de procedimentos administrativos e prazos contratuais, sob sua competência;

X- Designar comissão especial de licitação para atuação em processos específicos;

Art.º 3º São atribuições do Pregoeiro, a partir da designação pela Gerência de Licitações e Contratos:

I - Receber, examinar, solicitando subsídio técnico, caso necessário, elaborar relatório sintético e decidir, após avaliação jurídica, as impugnações ao edital pertinente.

II- Realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos, sendo que quando eletrônicos poderão ser realizados pelo Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) ou no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil;

III - Proceder à abertura de pregão designado, manter a ordem na sessão, solicitando aparato policial, se necessário, e demais procedimentos inerentes;

IV - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e equipe de suporte;

V- Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

VI - Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

VII - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário;

VIII - Decidir sobre cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;

IX - Emitir informação técnica e jurídica prévia, para fins de revogação ou a anulação do procedimento licitatório;

X - Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros e submetê-los à autoridade competente;

XI - propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XII - solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se